

EDITAL Nº 3/2024

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **22 de abril de 2024**, às **21h**, no **Teatro José Lúcio da Silva**, realizar-se-á a segunda sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2023, convocada em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 12.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Resumo: Este Relatório a enviar à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias, é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

Este assunto **não** carece de votação.

2. Relatório e Contas do Município de Leiria referente ao ano de 2023 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Presentes os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2023 que apresentam os seguintes resultados:

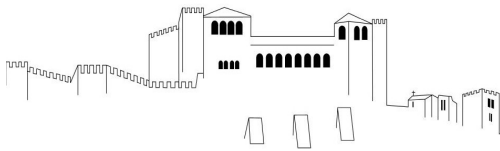
1. Execução orçamental

1.1. **Receitas Correntes** de €94.978.944,59 (noventa e quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), **Receitas de Capital** de € 10.908.684,01 (dez milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e um cêntimo) e **Outras Receitas** de € 40.013.122,72 (quarenta milhões, treze mil, cento e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos), perfazendo a Receita Total de €145.900.751,32 (Cento e quarenta e cinco milhões, novecentos mil, setecentos e cinquenta e um euros e trinta e dois cêntimos).

1.2. **Despesas Correntes** de €73.394.429,50 (sessenta e três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos), **Despesas de Capital** €37.341.555,20 (trinta e sete milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos), perfazendo a **Despesa Total** de €110.735.984,70 (cento e dez milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos).

1.3. **Saldo Inicial** de €39.971.165,23 (trinta e nove milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e três cêntimos) e **Saldo Final** de €35.164.766,62 (trinta e cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos).

2. Operações de tesouraria



2.1 **Receitas** de € 1.050.378,95 (um milhão, cinquenta mil, trezentos e setenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos) e **Despesas** de € 1.133.874,88 (um milhão, cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos).

2.2 **Saldo Inicial** de €2.554.693,41 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três euros e quarenta e um cêntimos) e **Saldo Final** de €2.471.197,48 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e noventa e sete euros e quarenta e oito cêntimos).

3. Demonstrações Financeiras

3.1. Balanço

Ativo de €498.528.751,29 (quatrocentos e noventa e oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um euros e vinte e nove cêntimos), **Património Líquido** de €471.551.540,78 (quatrocentos e setenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta euros e setenta e oito cêntimos) e **Passivo** de €26.977.210,51 (vinte e seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e dez euros e cinquenta e um cêntimos).

3.2. Demonstração de Resultados

Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento de €20.684.570,40 (vinte milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta euros e quarenta cêntimos).

Resultado Operacional €2.192.313,68 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e treze euros e sessenta e oito cêntimos).

Resultado Líquido do Período de €1.926.556,81 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e oitenta e um cêntimos).

Propõe-se a seguinte aplicação de resultados, nos termos das Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, publicadas pela Portaria 189/2016, de 14 de julho:

1. Que o resultado líquido do exercício, no valor de €1.926.556,81, seja transferido para Resultados Transitados.
2. Que, posteriormente, os resultados transitados se constituam reservas legais no montante de €96.327,84, correspondendo a 5% do resultado líquido do exercício.

Este assunto carece de votação.

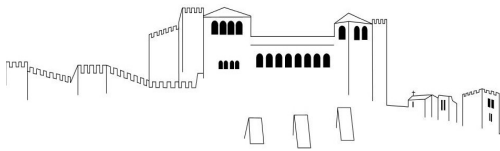
3. Relatório e Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria referentes ao ano de 2023 - Interno 1429/2024 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Nos termos do exigido pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro., apresenta-se o RELATÓRIO E CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LEIRIA REFERENTES AO ANO DE 2023, para apreciação e votação da Assembleia Municipal de Leiria.

Presente o Relatório e Contas dos SMAS de Leiria referentes ao exercício de 2023, elaborados nos termos do exigido pelas Normas de Contabilidade Públicas (NCP) 1, 26 e 27 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, doravante designado por SNC-AP, conjugado com o disposto nos artigos 40.º e 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e a Resolução n.º 2/2020 – 2.ª Secção, do Tribunal de Contas.

2. Execução orçamental

- 1.1 *Receitas Correntes* de €20.744.376,04 (vinte milhões setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e seis euros e quatro cêntimos), *Receitas de Capital* de €245.136,16 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e seis euros e dezasseis cêntimos), *Outras Receitas* de €11.751,45 (onze mil setecentos



e cinquenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), perfazendo uma *Receita Total* de €21.001.263,65 (vinte e um milhões mil duzentos e sessenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos).

1.2 *Despesas correntes* de €16.382.497,09 (dezasseis milhões trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete euros e nove cêntimos), *Despesas de capital* €5.083.017,31 (cinco milhões oitenta e três mil dezassete euros e trinta e um cêntimos), perfazendo uma *Despesa total* de €21.465.514,40 (vinte e um milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e catorze euros e quarenta cêntimos).

1.3 *Saldo inicial* de €6.183.205,14 (seis milhões cento e oitenta e três mil duzentos e cinco euros e catorze cêntimos), e *Saldo final* de €5.718.954,39 (cinco milhões setecentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos).

2. Operações de tesouraria

2.1 *Receitas* de €5.385.404,64 (cinco milhões trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) e *Despesas* de €5.229.053,52 (cinco milhões duzentos e vinte e nove mil cinquenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos).

2.2 *Saldo inicial* de €1.878.233,43 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e três euros quarenta e três cêntimos) e *Saldo final* de €2.034.584,55 (dois milhões trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro euros cinquenta e cinco cêntimos).

3. Plano Plurianual de Investimentos

Execução no ano de €5.029.245,56 (cinco milhões vinte e nove mil duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos).

4. Demonstrações Financeiras

4.1 Balanço

Ativo Total de €61.758.143,47 (sessenta e um milhões setecentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e três euros e quarenta e sete cêntimos), *Património Líquido* de €56.406.824,28 (cinquenta e seis milhões quatrocentos e seis mil oitocentos e vinte e quatro euros e vinte e oito cêntimos) e *Passivo* de €5.351.319,19 (cinco milhões trezentos e cinquenta e um mil trezentos e dezanove euros e dezanove cêntimos).

4.2 Demonstração de Resultados

Resultados Antes de Depreciação e Gastos de Financiamento de €6.509.270,69 (seis milhões quinhentos e nove mil duzentos e setenta euros e sessenta e nove cêntimos).

Resultado Operacional de €2.138.058,33 (dois milhões cento e trinta e oito mil cinquenta e oito euros e trinta e três cêntimos).

Resultado Líquido do Período de €2.117.613,35 (dois milhões cento e dezassete mil seiscentos e treze euros e trinta e cinco cêntimos).

5. Demonstrações de Desempenho Orçamental

5.1 *Receita Efetiva* de €21.001.263,65 (vinte e um milhões mil duzentos e sessenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos).

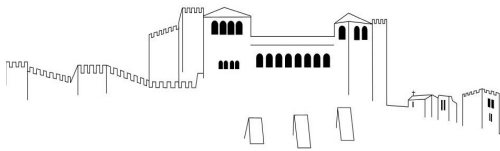
5.2 *Despesa Efetiva* de €21.465.514,40 (vinte e um milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e catorze euros e quarenta cêntimos).

5.3 *Saldo Global* de - €464.250,75 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros e setenta e cinco cêntimos).

5.4 *Saldo Corrente* de €4.361.878,95 (quatro milhões trezentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos).

5.5 *Saldo Capital* de - €4.837.881,15 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e um euros e quinze cêntimos).

5.6 *Saldo Primário* de - €463.215,31 (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e quinze euros e trinta e um cêntimos).



Mais se propõe à aprovação da Assembleia Municipal de Leiria que:

1. O Resultado Líquido do Exercício de 2023, no montante de €2.117.613,35, não seja transferido para o Município de Leiria;
2. Resultado Líquido do Exercício, seja transferido para a conta 59 – Resultados Transitados, e que posteriormente se constituam reservas legais no montante de €105.880,67.
3. A presente deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Este assunto carece de votação.

4. Relatório e Contas de 2023 e Relatório de Execução Orçamental do 4.º Trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2023 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo desta deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove em minuta o Relatório e Contas do Teatro José Lúcio da Silva referente ao ano de 2023, bem como Relatório de Execução Orçamental do 4.º Trimestre de 2023, nos termos da alínea a) do n.º 2 artigo 25 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é uma informação anual a remeter para votação da Assembleia Municipal.

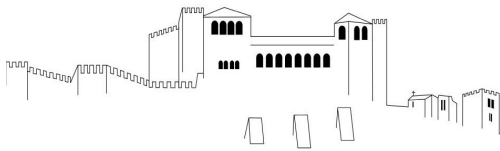
Este assunto carece de votação.

5. VI Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2024 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo : Presente a VI Modificação ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2024, que se consubstancia na 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal.

Considerando que:

1. A necessidade de dotar, nos anos seguintes, projetos, cujo prazo de execução incide em mais do que um ano económico;
2. Que, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo respetivo órgão deliberativo, salvo quando:
 - i. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
 - ii. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
3. Que, conforme estatui o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, “a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia (...) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local”;
4. Que a Assembleia Municipal, quando da aprovação do orçamento para o ano de 2023, emitiu, para os efeitos previstos no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA, uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos em que se mostrem cumpridos os requisitos constantes do ponto 2;



5. Que as dotações, em anos seguintes, do plano plurianual de investimentos (PPI) e do plano de atividades municipal (PAM), são insuficientes para avançar com os projetos sobre os quais incide a presente proposta de modificação, conforme mapas que se encontram em anexo;

6. Urge, assim, **autorizar o reforço de verbas, nomeadamente nas rubricas abaixo discriminadas, sem, no entanto, aumentar o valor global do orçamento previsto em cada ano:**

PPI:

- Mobilidade e Transportes de Leiria – Capital
- Contratos Interadministrativo – SAÚDE
- Apoios diversos ao Investimento

PAM:

- Casa dos Pintores
- Projeto Educativo Municipal
- Apoio a Entidades – Saúde, Cultura, Juventude
- MOBILIS - Transportes Urbanos de Leiria

[Este assunto carece de votação.](#)

6. 4.^a Modificação (Modificativa) Orçamento e GOP's 2024 – Interno 1154/2024 – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pretende-se que Assembleia Municipal aprove a IV Modificação – Segunda Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, revisão orçamental, que visa a inscrição e dotação da classificação económica 09040602 – venda de bens de investimento – maquinaria e equipamento, no Orçamento da Receita, receita de capital, no montante de 30.000,00 €, não prevista no orçamento inicial.

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

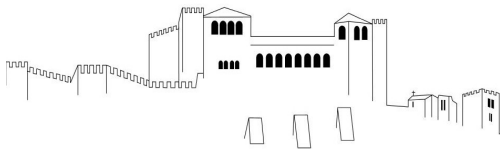
No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.

Por sua vez, a NCP 26 do SNC-AP, estabelece que: “Alteração Orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.”.

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. Considerando a necessidade da criação de uma nova classificação económica, não dotada no orçamento em vigor, nomeadamente as provenientes da venda de bens de investimento – maquinaria e equipamento.

Assim, apresenta-se a IV Modificação – II Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita que se consubstancia na II Revisão orçamental, que visa a inscrição e dotação da classificação económica



09040602 – venda de bens de investimento – maquinaria e equipamento, no Orçamento da Receita, receita de capital, no montante de 30.000,00 €.

Com a presente proposta de Alteração Modificativa, a dotação corrigida do orçamento para 2024 não será alterada uma vez que a inscrição de 30.000,00 € na rubrica 09040602, terá como contrapartida a diminuição, do mesmo montante, na classificação económica 07011102 – venda de bens – água.

Considerando que se revela oportuno adequar o Orçamento da receita dos SMAS para o ano 2024, procedendo à alteração modificativa - Revisão Orçamental.

Mais se propõe que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

[Este assunto carece de votação.](#)

7. GE/2023/37 - Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico Municipal (Doorgate DG SA) - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Pedido apresentado pela Doorgate, DG S.A., a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público estratégico, para uma unidade industrial (tipo 3 - SIR), destinada ao fabrico de portas seccionadas, portas automáticas de vidro, portas rápidas, portas e grades de enrolar e de soluções na área dos automatismos e plataforma de estacionamento e armazenagem (anexo 1343/23 I), localizada na Rua João Pedro Lopes, Gândara dos Olivais, Marrazes (anexo 1343/23 II), nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

[Este assunto carece de votação.](#)

8. Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2024 - Apreciação, discussão e votação;

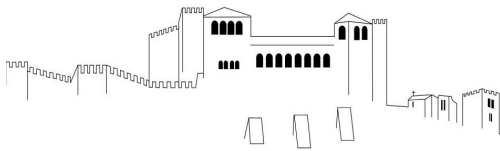
Resumo: O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê o contrato interadministrativo como um dos instrumentos jurídicos para a delegação de competências dos Municípios nas Freguesias (artigo 120.º).

O artigo 120.º, combinado com o artigo 131.º do referido diploma, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O artigo 132.º do mesmo diploma enumera as competências municipais suscetíveis de delegação nas juntas de freguesia, sendo que, combinando o referido artigo 132.º com o artigo 133.º do mesmo diploma, se conclui que as não previstas neste normativo, podem ser delegadas por contrato interadministrativo.

Assim, sendo preocupação do Município proporcionar **intervensões de beneficiação e melhorias significativas em 11 estabelecimentos de ensino**, competências estas que vão para além das previstas no já referido artigo 132.º, e no sentido de ser preparado, atempadamente, o próximo ano letivo 2024/2025, propõe-se que a Assembleia Municipal aprove a celebração de CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, nos termos propostos na deliberação aprovada pela Câmara Municipal de 16 de abril de 2024, oportunamente distribuída.

[Este assunto carece de votação.](#)



9. Juntas de Freguesia:

9.1. Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas – 2023/2024 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo : O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Bidoeira de Cima, no âmbito do Programa de Apoio às Interrupções Letivas do 1.º ciclo, do ano letivo 2023/2024, com os fundamentos apresentados em reunião de Câmara de 2 de abril de 2024 (Del. n.º 333/24), no valor de 495,88€. O programa decorre no Centro Escolar da Bidoeira, durante as interrupções letivas do 1.º ciclo.

A Freguesia de Bidoeira apresentou candidatura ao Programa, de acordo com os critérios aprovados na deliberação camarária n.º 774/23, de 1 de agosto e, cumprindo todos os critérios, as despesas apresentadas foram validadas pelos serviços da DIPE.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.2. Atribuição Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável - 3.ª adenda - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Freguesia do Arrabal apresentou a proposta para 2024 no âmbito do Contrato interadministrativo para a promoção de desenvolvimento sustentável.

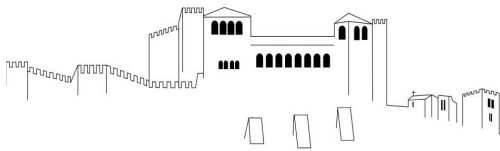
Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. Aprove os termos e condições** constante da minuta da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorize a celebração da Adenda n.º 3** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia do Arrabal;
- iii. Aprove que a suas deliberações sejam aprovadas em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação

[Este assunto carece de votação.](#)

9.3. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato - Apreciação, discussão e votação;

Resumo:- Entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor foi celebrado o contrato interadministrativo no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal outorgado a 11 de julho de 2022, com validade de dois anos;



- Posteriormente foi outorgado o contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Proteção Civil e Gestão Integrada de Fogos Rurais, que abrange entre outras, a competência da Gestão de Combustíveis – Rede Secundária.
 - Torna-se necessário proceder à revogação do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da Manutenção da faixa de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal à data de 31 de dezembro de 2023, a fim de que não haja sobreposição de regimes de delegação de competências, dado que a vigência do mais recente contrato interadministrativo se iniciou a 01 de janeiro de 2024;
 - Por lapso, aquando do agendamento da deliberação 73/24 para a reunião de câmara do dia 23 de janeiro de 2024, não foi anexado o respetivo contrato extintivo, que agora se anexa;
- Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à anulação da deliberação n.º 73/24;

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- I. Aprove**, nos termos do n.º 2 do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, a **anulação da deliberação n.º 73/24**;
- II. Aprove a minuta do contrato extintivo** relativo ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal;
- III. Aprove a submissão do processo à Assembleia Municipal** para que autorize a revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- IV. Aprove que a suas deliberações sejam aprovadas em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

9.4. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 9 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências tem por objeto:

- i. A alteração da cláusula 1.ª :**

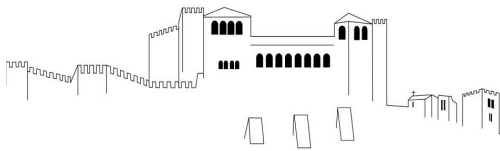
A Cláusula 1.ª passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. [...].

2. O objeto do presente contrato pode ser modificado com a introdução de novas obras de construção e/ou requalificação e a indicação do respetivo período de execução a constar dos anexos I e II ao presente contrato.

3. A modificação ao objeto do contrato referida no número anterior carece de aprovação prévia pelos órgãos deliberativos das partes outorgantes, mediante deliberação anterior à execução das novas obras."



ii. No seguimento da negociação prévia, tendo subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram definidas as seguintes **obras a realizar no ano 2024**:

- Rua da Charneca/Rua Pinhal da Charneca – Cardosos
- Rua Padre Alves Ferreira - Casal dos Ferreiros

No valor de: 35 487,21€

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Aprove a Adenda n.º 9** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- Autorize a celebração da Adenda n.º 9** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal;
- Aprove que a suas deliberações sejam aprovadas em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

9.5. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 10 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências tem por objeto:

i. A alteração da cláusula 1.ª :

A Cláusula 1.ª passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. [...].

2. O objeto do presente contrato pode ser modificado com a introdução de novas obras de construção e/ou requalificação e a indicação do respetivo período de execução a constar dos anexos I e II ao presente contrato.

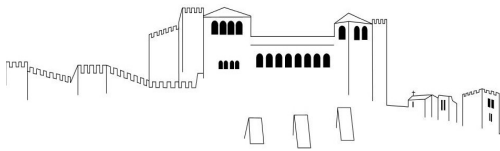
3. A modificação ao objeto do contrato referida no número anterior carece de aprovação prévia pelos órgãos deliberativos das partes outorgantes, mediante deliberação anterior à execução das novas obras."

iii. No seguimento da negociação prévia, tendo subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram definidas as seguintes **obras a realizar no ano 2024**:

- Via Partilhada - Rua da Bidoeira de Baixo – Troço Norte - 270 ml, **no valor de 39 999,98€**
- Edifício Municipal - sede da Junta de Freguesia, **no valor de 63 531,46€**

TOTAL: 103.531,44€

Ao valor anual previsto no contrato, será acrescido, na Adenda de 2024, o valor de 73.531,46€, referentes à afetação de 10.000,00€, anteriormente aprovados em sede do Regulamento Municipal de atribuição de apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do concelho de Leiria, e à realização de obras nas instalações onde funcionava a Unidade de Saúde, tendo em vista o alargamento das instalações do edifício sede da Junta de Freguesia.



Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i) Aprove o acréscimo de despesa**, para o ano de 2024, no montante de 73 531,46€;
- ii) Aprove a Adenda n.º 10** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii) Autorize a celebração da Adenda n.º 10** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima;
- iv) Aprove que a suas deliberações sejam aprovadas em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

9.6. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 10 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências tem por objeto:

i. A alteração da cláusula 1.ª :

A Cláusula 1.ª passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. [...].

2. O objeto do presente contrato pode ser modificado com a introdução de novas obras de construção e/ou requalificação e a indicação do respetivo período de execução a constar dos anexos I e II ao presente contrato.

3. A modificação ao objeto do contrato referida no número anterior carece de aprovação prévia pelos órgãos deliberativos das partes outorgantes, mediante deliberação anterior à execução das novas obras."

iv. No seguimento da negociação prévia, tendo subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram definidas as seguintes **obras a realizar no ano 2024**:

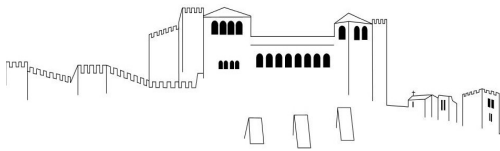
- Rua da Escola – Pocariga
- Rua da Ribeira – Ribeira
- Rua da Academia

No valor de: 93 997,94€

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. Aprove a Adenda n.º 10** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorize a celebração da Adenda n.º 10** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira;
- iii. Aprove que a suas deliberações sejam aprovadas em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.



9.7. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Freguesia de Milagres solicitou uma alteração aos trabalhos a executar no âmbito do contrato interadministrativo de obras de diversas referente ao ano de 2024, no seguimento da aprovação da adenda n.º 7 aprovada na sessão da Assembleia Municipal de fevereiro.

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências tem por objeto a modificação do Anexo I e do Anexo II com a alteração dos trabalhos a executar no âmbito do contrato interadministrativo de obras de diversas referente ao ano de 2024, nomeadamente:

- Passeio na Rua da Colónia - Mata (parte), **no valor de 35 999,72 €**

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. Aprove a Adenda n.º 8** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorize a celebração da Adenda n.º 8** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres;
- iii. Aprove que a suas deliberações sejam aprovadas em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.8. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências tem por objeto:

- i. A alteração da cláusula 1.ª :**

A Cláusula 1.ª passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

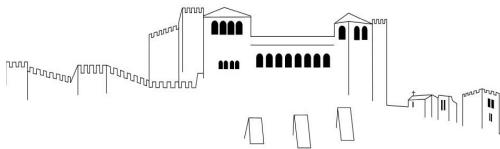
1. [...].

2. O objeto do presente contrato pode ser modificado com a introdução de novas obras de construção e/ou requalificação e a indicação do respetivo período de execução a constar dos anexos I e II ao presente contrato.

3. A modificação ao objeto do contrato referida no número anterior carece de aprovação prévia pelos órgãos deliberativos das partes outorgantes, mediante deliberação anterior à execução das novas obras."

ii. No seguimento da negociação prévia, tendo subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram definidas as seguintes **obras a realizar no ano 2024:**

- Parque para Ilha de Ecopontos na Rua N.ª Sr.ª da Piedade - Igreja Velha
- Execução de acesso na Rua da Ribeira - Igreja Velha
- Construção de muro na Rua N.ª Sr.ª da Piedade - Igreja Velha
- Requalificação da Rua da Paz - Valongo



No valor de: 66 999,42€

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. Aprove a Adenda n.º 8** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorize a celebração da Adenda n.º 8** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória;
- iii. Aprove que a suas deliberações sejam aprovadas em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

9.9. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 13 -
Apreciação, discussão e votação;

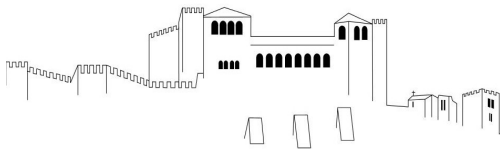
Resumo: A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências tem por objeto:

- **Prorrogação do prazo** para execução das obras previstas para 2023 até novembro de 2024: Obras de requalificação da Rua do Lavadouro e Rua Carlota Tinoco;
- **Aprovação das obras, a executar em 2024, no seguimento do valor transferido do Fundo Ambiental**, ao abrigo do estatuído no **Decreto-Lei n.º 72/2022 de 19 de outubro**, que altera as medidas excecionais para a implementação de projetos e iniciativas de produção e armazenamento de energia de fontes renováveis, no qual é estabelecida uma **compensação aos municípios**, a suportar pelo Fundo Ambiental, no valor de €13.500 por MVA de potência de ligação atribuída, contribuindo, deste modo, para o desenvolvimento local. Entende o **Município de Leiria que 50% da compensação transferida pelo Fundo Ambiental deverá ser entregue às freguesias onde serão implementados os projetos e armazenamento de energia de fontes renováveis**, por forma a lhes permitir executar obras, no ano de 2024, que de alguma forma possam compensar o território dos eventuais impactos destas instalações.

Assim, no seguimento da negociação prévia, tendo subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram definidas as seguintes **obras a realizar no ano 2024, referentes aos 50% da compensação transferida pelo fundo ambiental:**

- Rua do Senhor - Andreus
- Rua do Chão - Andreus
- Rua do Poço - Andreus
- Rua do Varão
- Rua da Mina
- Parque de Estacionamento na Rua do Chão Direito
- Rua da Fonte - Andreus
- Limpeza e Desassoreamento de Linhas de Água na Zona Industrial
- Limpeza e Desassoreamento de Linhas de Água na Encosta da Charneca da Galga

No valor de: 121.500,00€



Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. Aprove o acréscimo de despesa**, para o ano de 2024, no montante de 121 500,00€;
 - ii. Aprove a prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2023** (obras de requalificação da Rua do Lavadouro e Rua Carlota Tinoco), até 30 de novembro de 2024, nos termos e condições constantes na minuta de adenda;
 - iii. Aprove a Adenda n.º 13** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - iv. Autorize a celebração da Adenda n.º 13** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.
 - v. Aprove que as suas deliberações sejam aprovadas em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- Este assunto carece de votação.

9.10. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências tem por objeto:

i. A alteração da cláusula 1.ª :

A Cláusula 1.ª passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. [...].

2. O objeto do presente contrato pode ser modificado com a introdução de novas obras de construção e/ou requalificação e a indicação do respetivo período de execução a constar dos anexos I e II ao presente contrato.

3. A modificação ao objeto do contrato referida no número anterior carece de aprovação prévia pelos órgãos deliberativos das partes outorgantes, mediante deliberação anterior à execução das novas obras."

ii. No seguimento da negociação prévia, tendo subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram definidas as seguintes **obras a realizar no ano 2024:**

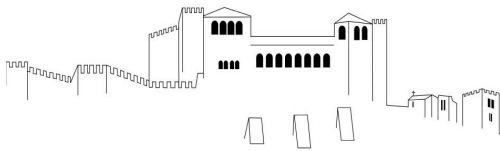
- Travessa Venda Velha - Boa Vista

- Rua do Casal – Alqueidão

No valor de: 58 999,60€

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- iv. Aprove a Adenda n.º 8** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- v. Autorize a celebração da Adenda n.º 8** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;



vi. Aprove que a suas deliberações sejam aprovadas em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.11. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8 -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências tem por objeto:

iii. A alteração da cláusula 1.ª :

A Cláusula 1.ª passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. [...].

2. O objeto do presente contrato pode ser modificado com a introdução de novas obras de construção e/ou requalificação e a indicação do respetivo período de execução a constar dos anexos I e II ao presente contrato.

3. A modificação ao objeto do contrato referida no número anterior carece de aprovação prévia pelos órgãos deliberativos das partes outorgantes, mediante deliberação anterior à execução das novas obras."

iv. No seguimento da negociação prévia, tendo subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram definidas as seguintes **obras a realizar no ano 2024**:

- Rua da Mina – Picoto
- Travessa da Pedreira – Várzea
- Rua Costa do Sol – Arrosteia
- Rua das Flores - Arrosteia

No valor de: 71 999,44€

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

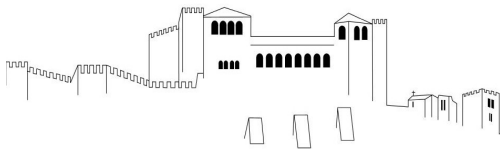
vii. Aprove a Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;

viii. Autorize a celebração da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;

ix. Aprove que a suas deliberações sejam aprovadas em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.12. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde



Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD).

- Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma.

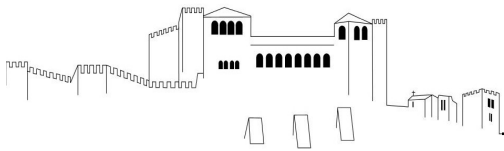
Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/Uniões das Freguesias, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da **manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD)** – em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023.

A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/Uniões de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades.

A despesa anual neste contrato é de € 4.690,89 (quatro mil seiscientos e noventa euros e oitenta e nove cêntimos).

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. **Aprove o compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. **Aprove os termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo**, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- iii. **Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo** entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia/União de Freguesias;
- iv. **Designe como gestor do contrato**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Eng. George Luis Silva, Coordenador Funcional da Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistema;



- v. **Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.13. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: De acordo com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023 (ATC), os recursos financeiros a transferir para o Município de Leiria ascenderiam ao valor global de 128.366,60 € (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);

Em 19.03.2024 a Câmara Municipal aprovou apresentar à Comissão de Acompanhamento e Monitorização (CAM) para análise, ponderação, decisão e posterior tramitação uma proposta de alteração ao Auto de Transferência de Competências (ATC), em virtude de desde a data em que se operou a transferência de competências para o Município de Leiria terem sido detetadas discrepâncias entre determinados dados e elementos constantes do referido ATC e a realidade material e jurídica a que os mesmos se referem (DELIBERAÇÃO n.º 315 de 19.03.2024), tendo a mesma sido aprovada pela CAM em 10.04.2024.

Assim, e de acordo com a 1.ª alteração ao ATC aprovada, os recursos financeiros a transferir constam do Estudo de Transferência de Recursos (ETR) e passam a ascender ao valor global de 157.218,90 € (cento e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito euros e noventa cêntimos).

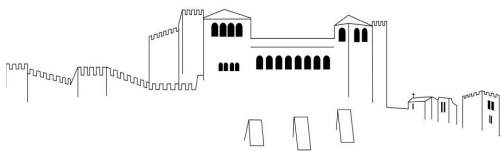
Desde que se operou transferência de competências verificou-se o encerramento da antiga UPCSP de Bidoeira de Cima, estando neste momento em funcionamento a nova UPCSP de Bidoeira de Cima;

Torna-se assim, necessário proceder à modificação do contrato, no que se refere aos recursos financeiros a afetar a este contrato, que se consubstancia numa alteração do Anexo I deste contrato e do ETR.

A despesa anual neste contrato passa a ser de €3.455,43 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos).

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. **Aprove o acréscimo de despesa anual** no montante de 2.876,31€;
- ii. **Aprove do correspondente compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);



- iii. **Aprove a Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iv. **Autorize a celebração da Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;
- v. **Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
Este assunto carece de votação.

9.14. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: De acordo com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023 (ATC), os recursos financeiros a transferir para o Município de Leiria ascenderiam ao valor global de 128.366,60 € (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);

Em 19.03.2024 a Câmara Municipal aprovou apresentar à Comissão de Acompanhamento e Monitorização (CAM) para análise, ponderação, decisão e posterior tramitação uma proposta de alteração ao Auto de Transferência de Competências (ATC), em virtude de desde a data em que se operou a transferência de competências para o Município de Leiria terem sido detetadas discrepâncias entre determinados dados e elementos constantes do referido ATC e a realidade material e jurídica a que os mesmos se referem (DELIBERAÇÃO n.º 315 de 19.03.2024), tendo a mesma sido aprovada pela CAM em 10.04.2024.

Assim, e de acordo com a 1.ª alteração ao ATC aprovada, os recursos financeiros a transferir constam do Estudo de Transferência de Recursos (ETR) e passam a ascender ao valor global de 157.218,90 € (cento e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito euros e noventa cêntimos).

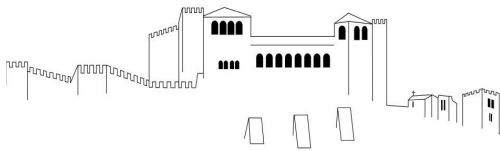
A UPCSP de Coimbra, no Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, constava como um imóvel arrendado (propriedade da Freguesia de Coimbra), o que na realidade não se verifica, uma vez que o imóvel é propriedade do Município de Leiria, conforme registo n.º 5718.

Torna-se assim, necessário proceder à modificação do contrato, no que se refere aos recursos financeiros a afetar a este contrato, que se consubstancia numa alteração do Anexo I deste contrato e do ETR.

A despesa anual neste contrato passa a ser de € 3 663,49 (três mil, seiscentos e sessenta e três euros e quarenta e nove cêntimos).

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. **Aprove o acréscimo de despesa anual** no montante de 2.706,87€;



- ii. **Aprove o correspondente compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. **Aprove a Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iv. **Autorize a celebração da Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;
- v. **Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
[Este assunto carece de votação.](#)

9.15. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

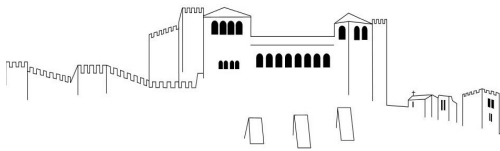
Resumo: De acordo com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023 (ATC), os recursos financeiros a transferir para o Município de Leiria ascenderiam ao valor global de 128.366,60 € (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);

Em 19.03.2024 a Câmara Municipal aprovou apresentar à Comissão de Acompanhamento e Monitorização (CAM) para análise, ponderação, decisão e posterior tramitação uma proposta de alteração ao Auto de Transferência de Competências (ATC), em virtude de desde a data em que se operou a transferência de competências para o Município de Leiria terem sido detetadas discrepâncias entre determinados dados e elementos constantes do referido ATC e a realidade material e jurídica a que os mesmos se referem (DELIBERAÇÃO n.º 315 de 19.03.2024), tendo a mesma sido aprovada pela CAM em 10.04.2024.

Assim, e de acordo com a 1.ª alteração ao ATC aprovada, os recursos financeiros a transferir constam do Estudo de Transferência de Recursos (ETR) e passam a ascender ao valor global de 157.218,90 € (cento e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito euros e noventa cêntimos).

A UPCSP de Maceira, no Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, constava como um imóvel arrendado (propriedade da Freguesia de Maceira), o que na realidade não se verifica, uma vez que o imóvel é propriedade do Município de Leiria, conforme registo n.º 15516;

Torna-se assim, necessário proceder à modificação do contrato, no que se refere aos recursos financeiros a afetar a este contrato, que se consubstancia numa alteração do Anexo I deste contrato e do ETR.



A despesa anual neste contrato passa a ser de €9.954,47 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos)

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. Aprove o acréscimo de despesa anual** no montante de 5.964,96€;
- ii. Aprove o correspondente compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Aprove a Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iv. Autorize a celebração da Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;
- v. Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

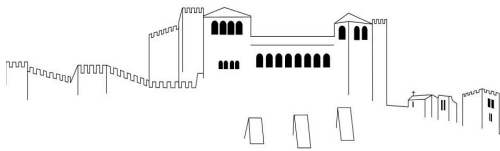
9.16. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: De acordo com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023 (ATC), os recursos financeiros a transferir para o Município de Leiria ascenderiam ao valor global de 128.366,60 € (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);

Em 19.03.2024 a Câmara Municipal aprovou apresentar à Comissão de Acompanhamento e Monitorização (CAM) para análise, ponderação, decisão e posterior tramitação uma proposta de alteração ao Auto de Transferência de Competências (ATC), em virtude de desde a data em que se operou a transferência de competências para o Município de Leiria terem sido detetadas discrepâncias entre determinados dados e elementos constantes do referido ATC e a realidade material e jurídica a que os mesmos se referem (DELIBERAÇÃO n.º 315 de 19.03.2024), tendo a mesma sido aprovada pela CAM em 10.04.2024.

Assim, e de acordo com a 1.ª alteração ao ATC aprovada, os recursos financeiros a transferir constam do Estudo de Transferência de Recursos (ETR) e passam a ascender ao valor global de 157.218,90 € (cento e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito euros e noventa cêntimos).

A UPCSP de Regueira de Pontes, no Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, constava como um imóvel arrendado (propriedade da Freguesia de



Regueira de Pontes), o que na realidade não se verifica, uma vez que o imóvel é propriedade do Município de Leiria, conforme registo n.º 15516.

Torna-se assim, necessário proceder à modificação do contrato, no que se refere aos recursos financeiros a afetar a este contrato, que se consubstancia numa alteração do Anexo I deste contrato e do ETR.

A despesa anual neste contrato passa a ser de €2.734,75 (dois mil setecentos e trinta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos).

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

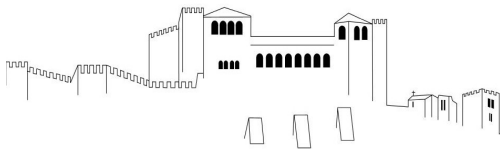
- i. Aprove o acréscimo de despesa anual** no montante de 2.018,35€;
- ii. Aprove o correspondente compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Aprove a Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- vi. Autorize a celebração da Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;
- vii. Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

9.17. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: De acordo com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023 (ATC), os recursos financeiros a transferir para o Município de Leiria ascenderiam ao valor global de 128.366,60 € (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);

Em 19.03.2024 a Câmara Municipal aprovou apresentar à Comissão de Acompanhamento e Monitorização (CAM) para análise, ponderação, decisão e posterior tramitação uma proposta de alteração ao Auto de Transferência de Competências (ATC), em virtude de desde a data em que se operou a transferência de competências para o Município de Leiria terem sido detetadas discrepâncias entre determinados dados e elementos constantes do referido ATC e a realidade material e jurídica a que os mesmos se referem (DELIBERAÇÃO n.º 315 de 19.03.2024), tendo a mesma sido aprovada pela CAM em 10.04.2024.



Assim, e de acordo com a 1.ª alteração ao ATC aprovada, os recursos financeiros a transferir constam do Estudo de Transferência de Recursos (ETR) e passam a ascender ao valor global de 157.218,90 € (cento e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito euros e noventa cêntimos).

A UPCSP de Monte Real e Carvide, no Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, constava como um imóvel arrendado (propriedade da União das Freguesias de Monte Real e Carvide), o que na realidade não se verifica, uma vez que o imóvel é propriedade do Município de Leiria, conforme registo n.º 3002.

Torna-se assim, necessário proceder à modificação do contrato, no que se refere aos recursos financeiros a afetar a este contrato, que se consubstancia numa alteração do Anexo I deste contrato e do ETR.

A despesa anual neste contrato passa a ser de €4.718,78 (quatro mil setecentos e dezoito euros e setenta e oito cêntimos).

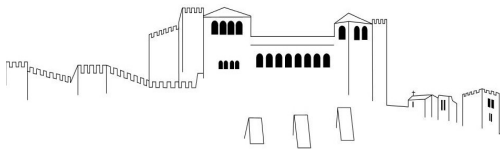
Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. Aprove o acréscimo de despesa anual** no montante de 3.002,00€;
- ii. Aprove o correspondente compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Aprove a Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iv. Autorize a celebração da Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da União das Freguesias de Monte Real e Carvide;
- v. Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.18. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD). - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma.



Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da **manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD)** – em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023.

A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/União das Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades.

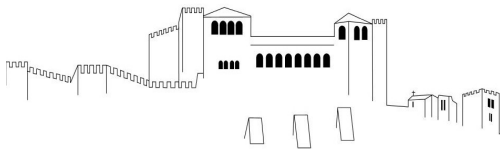
A despesa anual neste contrato é de € 7.354,86 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos)

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. **Aprove o compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. **Aprove os termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo**, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- iii. **Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo** entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia/União de Freguesias;
- iv. **Designe como gestor do contrato**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Eng. George Luis Silva, Coordenador Funcional da Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistema;
- v. **Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.19. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Maceira no âmbito do programa “Viver Freguesias” - Apreciação, discussão e votação;



Resumo: Deu-se início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa “Viver Freguesias” nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023.

A despesa anual estimada para este contrato é de 40.000,00€, tendo o valor para 2024 sido fixado em 39 976,14€ (trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis euros e catorze cêntimos), para a realização das seguintes intervenções:

- Estrada da Costa - Colocação abrigos
- Parque de Saint-Lys – Maceira
- Rua da Antiga Capela - Zona de Lazer do Mercado Municipal de Maceira
- Rua da Antiga Capela - Espaço de descanso no Mercado Municipal de Maceira
- Iluminação do Parque Infantil na Rua de Leiria
- Tottens
- Rotunda da Pocariça
- Espaço de Lazer na Piscina Municipal de Maceira

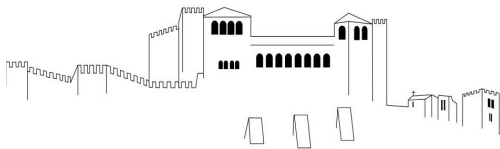
Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. **Aprove o compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. **Aprove os termos e condições constante da minuta** do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. **Autorize a celebração do Contrato** Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Maceira;
- iv. **Designe, como gestor do contrato**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, Sr.º Eng.º Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria;
- v. **Delegue no gestor de contrato** poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- vi. **Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

9.20. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito do programa “Viver Freguesias” - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Deu-se início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa “Viver Freguesias” nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023.



A despesa anual estimada para este contrato é de 40.000,00€, tendo o valor para 2024 sido fixado em 39 435,05€ (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e cinco cêntimos), para a realização das seguintes intervenções:

- Largo Nossa Sra. de Fátima – Amieira
- Espaço estadia na rotunda da EN109 com a Rua dos Cordeiros
- Nó junto à rotunda da EN109 com a Rua dos Cordeiros – Ponte da Pedra e rotunda norte da EN109 (Ortigosa)
- Estacionamento junto à rotunda da EN109 - Ponte da Pedra
- Passeio junto à rotunda da EN109 entre a Rua do Pinhal e Rua dos Cordeiros – Ponte da Pedra
- Pavimentação e abrigo rodoviário junto à rotunda da EN109 – Ponte da Pedra

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. **Aprove o compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. **Aprove os termos e condições constante da minuta do Contrato** Interadministrativo, que constitui o ANEXO I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. **Autorize a celebração do Contrato** Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Regueira de Pontes;
- iv. **Designe, como gestor do contrato**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, Sr. Eng. Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria;
- v. **Delegue no gestor de contrato** poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- vi. **Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

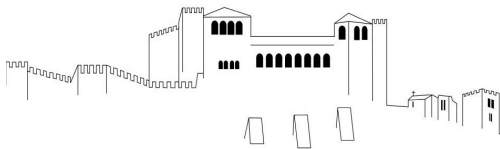
[Este assunto carece de votação.](#)

9.21. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça no âmbito do programa “Viver Freguesias” - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Deu-se início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa “Viver Freguesias” nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023.

A despesa anual estimada para este contrato é de 40.000,00€, tendo o valor para 2024 sido fixado em 39 999,10€ (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e dez cêntimos), para a realização da seguinte intervenção:

- Reabilitação do Largo da Escola, lugar de Santa Catarina da Serra



Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. **Aprove o compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. **Aprove** os termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. **Autorize a celebração do Contrato** Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça;
- iv. **Designe, como gestor do contrato**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, Sr.º Eng.º Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria;
- v. **Delegue no gestor de contrato** poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- vi. **Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.22. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito do programa “Viver Freguesias” - Apreciação, discussão e votação;

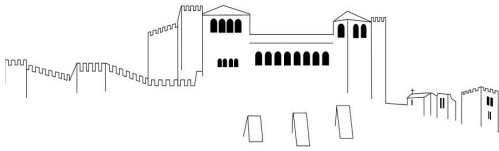
Resumo: Deu-se início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa “Viver Freguesias” nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023.

A despesa anual estimada para este contrato é de 40.000,00€, tendo o valor para 2024 sido fixado em 39 999,41€ (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove mil e quarenta e um cêntimos), para a realização das seguintes intervenções:

- Rua do Pedreira da Chã
- Rua do Lapedo
- Rua Buraca da Moira

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. **Aprove o compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);



- ii. **Aprove os termos e condições constante da minuta do Contrato** Interadministrativo, que constitui o ANEXO _____I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. **Autorize a celebração do Contrato** Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;
- iv. **Designe, como gestor do contrato,** nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, Sr.º Eng.º Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria;
- v. **Delegue no gestor de contrato** poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- vi. **Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta,** a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

9.23. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Arrabal no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A presente modificação ao contrato tem por objeto a alteração das cláusulas 4.ª, 13.ª e 14.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a alteração aos trabalhos a executar no âmbito do contrato interadministrativo no âmbito do Programa “Viver Freguesias” referente ao ano de 2023.

1. A Cláusula 4.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª | Vigência do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação.

2. A cláusula 13.ª passa a ter a seguinte redação:

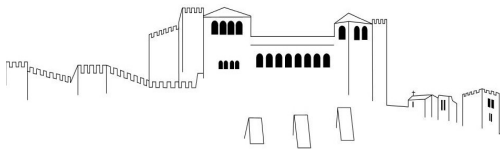
“Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. [...].
2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a contar da data do último documento de despesa nele incluso e até 30 de novembro de cada ano.
3. [...].

3. A Cláusula 14.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 14.ª | Gestor de Contrato

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. Para efeitos do presente contrato, é designado como gestor do contrato o Sr.º Eng.º Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria.”



A Freguesia de Arrabal solicitou uma alteração aos trabalhos a executar no âmbito do contrato interadministrativo no âmbito do Programa “Viver Freguesias” referente ao ano de 2023, mantendo-se inalterado o valor dos trabalhos a executar, nomeadamente:

Fornecimento, aplicação e montagem de letterings, incluindo todos os bens, meios e materiais necessários para boa execução dos trabalhos, nos seguintes locais: Arrabal, Cardosos, Freixial, Martinela, Soutocico, **no valor de 39 988,50€.**

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. Aprove a Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorize a celebração da Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Arrabal;
- iii. Aprove que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. [Este assunto carece de votação.](#)

9.24. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Bajouca no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato.

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências tem por objeto a alteração das cláusulas 4.ª, 13.ª e 14.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão dos projetos a introduzir para 2024.

- 1.** A Cláusula 4.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª | Vigência do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação.

- 2.** A cláusula 13.ª passa a ter a seguinte redação:

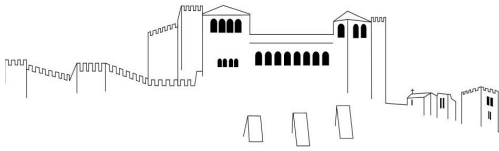
“Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. [...].
2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a contar da data do último documento de despesa nele incluso e até 30 de novembro de cada ano.
3. [...].

- 3.** A Cláusula 14.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 14.ª | Gestor de Contrato

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].



5. Para efeitos do presente contrato, é designado como gestor do contrato o Sr. Eng. Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria.”

Tendo por base o valor da despesa anual de 40.000,00€ prevista no contrato, e no seguimento da negociação prévia, tendo subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram definidas as seguintes **intervencões a realizar no ano 2024 âmbito do programa “Viver Freguesias”:**

- Requalificação do Largo dos 13 e Loural, **no valor de 40.000,00€.**

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. Aprove o compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. Aprove a Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorize a celebração da Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Bajouca;
- iv. Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.25. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato.

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências tem por objeto a alteração das cláusulas 4.ª, 13.ª e 14.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão dos projetos a introduzir para 2024.

- 1.** A Cláusula 4.ª passa a ter a seguinte redação:

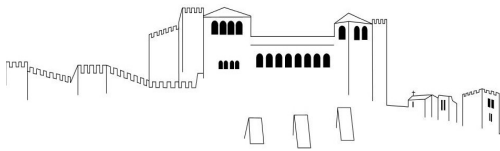
“Cláusula 4.ª | Vigência do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação.

- 2.** A cláusula 13.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. [...].



2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a contar da data do último documento de despesa nele incluso e até 30 de novembro de cada ano.

3. [...].

3. A Cláusula 14.^a passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 14.^a | Gestor de Contrato

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. Para efeitos do presente contrato, é designado como gestor do contrato o Sr. Eng. Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria.”

Tendo por base o valor da despesa anual de 40.000,00€ prevista no contrato, e no seguimento da negociação prévia, tendo subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram definidas as seguintes **intervencões a realizar no ano 2024 âmbito do programa “Viver Freguesias”:**

- Construção de espaço "Bem-Vindo Bidoeira de Cima"

- Construção de jardim com pérgula na Travessa da Fonte em Bidoeira de Baixo

No valor de 40.000,00€.

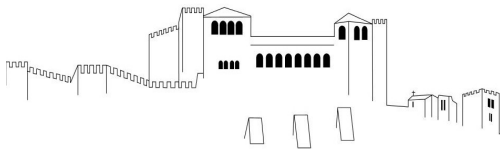
Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. **Aprove o compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. **Aprove a Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. **Autorize a celebração da Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima;
- iv. **Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

9.26. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Caranguejeira no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato.



A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências tem por objeto a alteração das cláusulas 4.ª, 13.ª e 14.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão dos projetos a introduzir para 2024.

1. A Cláusula 4.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª | Vigência do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação.

2. A cláusula 13.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. [...].
2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a contar da data do último documento de despesa nele incluso e até 30 de novembro de cada ano.
3. [...].

3. A Cláusula 14.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 14.ª | Gestor de Contrato

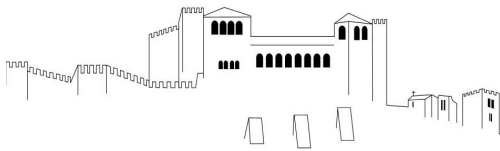
1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. Para efeitos do presente contrato, é designado como gestor do contrato o Sr. Eng. Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria.”

Tendo por base o valor da despesa anual de 40.000,00€ prevista no contrato, e no seguimento da negociação prévia, tendo subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram definidas as seguintes **intervenções a realizar no ano 2024 âmbito do programa “Viver Freguesias”**:

- Totens de identificação de freguesia, no valor de **37 163,60€**.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. Aprove o compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. Aprove a Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorize a celebração da Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira;
- iv. Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



[Este assunto carece de votação.](#)

9.27. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Milagres no âmbito do programa "Viver Freguesias" – Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato.

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências tem por objeto a alteração das cláusulas 4.ª, 13.ª e 14.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão dos projetos a introduzir para 2024.

1. A Cláusula 4.ª passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4.ª | Vigência do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.

2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação.

2. A cláusula 13.ª passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. [...].

2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a contar da data do último documento de despesa nele incluso e até 30 de novembro de cada ano.

3. [...].

3. A Cláusula 14.ª passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 14.ª | Gestor de Contrato

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. Para efeitos do presente contrato, é designado como gestor do contrato o Sr. Eng. Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria."

Tendo por base o valor da despesa anual de 40.000,00€ prevista no contrato, e no seguimento da negociação prévia, tendo subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram definidas as seguintes **intervencões a realizar no ano 2024 âmbito do programa "Viver Freguesias":**

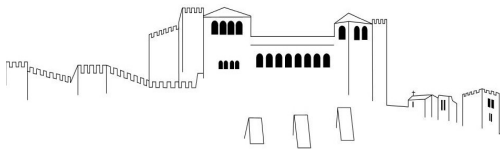
- Parque "50 Anos de Abril"

- Pracinha do Casal da Quinta

- Parque de Figueiras

No valor de 39 954,00€.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:



- i. **Aprove o compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. **Aprove a Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. **Autorize a celebração da Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres;
- iv. **Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
[Este assunto carece de votação.](#)

9.28. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

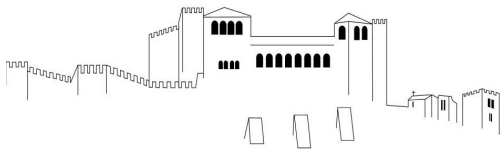
Retirado.

9.29. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato.

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências tem por objeto a alteração das cláusulas 4.ª, 13.ª e 14.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão dos projetos a introduzir para 2024.

1. A Cláusula 4.ª passa a ter a seguinte redação:
“Cláusula 4.ª | Vigência do contrato
 1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.
 2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação.
2. A cláusula 13.ª passa a ter a seguinte redação:
“Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante
 1. [...].
 2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a contar da data do último documento de despesa nele incluso e até 30 de novembro de cada ano.
 3. [...].



3. A Cláusula 14.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 14.ª | Gestor de Contrato

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. Para efeitos do presente contrato, é designado como gestor do contrato o Sr. Eng. Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria.”

Tendo por base o valor da despesa anual de 40.000,00€ prevista no contrato, e no seguimento da negociação prévia, tendo subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram definidas as seguintes **intervencões a realizar no ano 2024 âmbito do programa “Viver Freguesias”**:

- Trabalhos de reparação/ reabilitação de Lavadouro Janardo - Marrazes

No valor de 39 962,00€.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. Aprove o compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. Aprove a Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorize a celebração da Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa;
- iv. Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.30. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

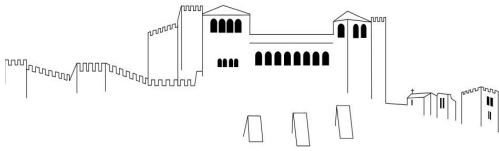
Resumo:

Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato.

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências tem por objeto a alteração das cláusulas 4.ª, 13.ª e 14.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão dos projetos a introduzir para 2024.

1. A Cláusula 4.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª | Vigência do contrato



1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação.

2. A cláusula 13.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. [...].

2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a contar da data do último documento de despesa nele incluso e até 30 de novembro de cada ano.

3. [...].

3. A Cláusula 14.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 14.ª | Gestor de Contrato

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. Para efeitos do presente contrato, é designado como gestor do contrato o Sr. Eng. Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria.”

Tendo por base o valor da despesa anual de 40.000,00€ prevista no contrato, e no seguimento da negociação prévia, tendo subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram definidas as seguintes **intervencões a realizar no ano 2024 âmbito do programa “Viver Freguesias”:**

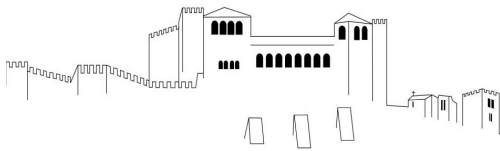
- Rotunda 1 de julho e ramos laterais - Monte Real
- Rotunda Porta de Armas - BA5 - Rua da Base Aérea - Monte Real
- Ponte de Ferro do Rio Lis

No valor de 40 000,00€.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. Aprove o compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. Aprove a Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorize a celebração da Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide;
- iv. Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.



9.31. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1 -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato.

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências tem por objeto a alteração das cláusulas 4.ª, 13.ª e 14.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão dos projetos a introduzir para 2024.

1. A Cláusula 4.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª | Vigência do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação.

2. A cláusula 13.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. [...].
2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a contar da data do último documento de despesa nele incluso e até 30 de novembro de cada ano.
3. [...].

3. A Cláusula 14.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 14.ª | Gestor de Contrato

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. Para efeitos do presente contrato, é designado como gestor do contrato o Sr. Eng. Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria.”

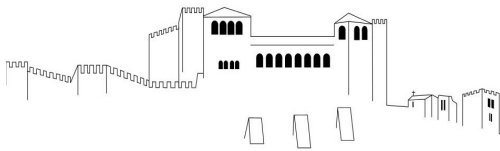
Tendo por base o valor da despesa anual de 40.000,00€ prevista no contrato, e no seguimento da negociação prévia, tendo subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram definidas as seguintes **intervencões a realizar no ano 2024 âmbito do programa “Viver Freguesias”:**

- Embelezamento do Largo e outros trabalhos na Avenida do Lis - Ortigosa

No valor de 40 000,00€.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- i. **Aprove o compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º



1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

- ii. **Aprove a Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. **Autorize a celebração da Adenda n.º 1** do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;
- iv. **Aprove que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.32. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração das candidaturas de apoio das despesas correntes e despesas de capital – Freguesia de Coimbra -

Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração dos apoios aprovados à Freguesia de Coimbra, no âmbito dos apoios das despesas correntes e de despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Coimbra através do preenchimento do pedido de auxílio, apresentou formulário para alteração das verbas das despesas correntes e despesas de capital das candidaturas aprovadas, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio das candidaturas para as despesas correntes de 30 946,31€ e despesas de capital é de 92 186,80€.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.33. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de apoio não financeiro e Alteração das candidaturas das despesas de capital para 2024 – União das Freguesias de Marrazes e Barosa -

Apreciação, discussão e votação;

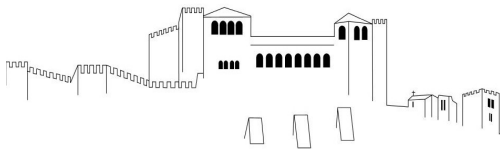
Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio não financeiro e a alteração dos apoios aprovados à União das Freguesias de Marrazes e Barosa, no âmbito dos apoios das despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Marrazes e Barosa através do preenchimento do pedido de auxílio, apresentou formulário para apoio não financeiro e para alteração das verbas das despesas de capital das candidaturas aprovadas, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio das candidaturas para as despesas de capital é de 202 042,19€.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.34. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual



Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI - Freguesia de Amor - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à Freguesia de Amor no âmbito do apoio pontual financeiro para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Amor apresentou candidatura através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio financeiro pontual para despesas correntes.

O valor total do apoio pontual financeiro para despesas correntes é de 344,25€.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.35. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI e Atribuição de apoio não financeiro - Freguesia de Regueira de Pontes - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito do apoio pontual financeiro para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Regueira de Pontes apresentou candidatura através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio financeiro pontual para despesas correntes.

O valor total do apoio pontual financeiro para despesas correntes é de 267,75€.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.36. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Apreciação, discussão e votação;

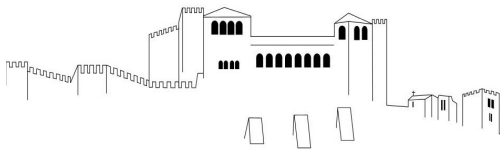
Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito do apoio pontual financeiro para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes apresentou candidatura através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio financeiro pontual para despesas correntes.

O valor total do apoio pontual financeiro para despesas correntes é de 573,75€.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.37. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual



Financeiro para despesas Correntes a ECO-FREGUESIAS XXI – União das Freguesias de Marrazes e Barosa - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito do apoio pontual financeiro para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Marrazes e Barosa apresentou candidatura através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio financeiro pontual para despesas correntes.

O valor total do apoio pontual financeiro para despesas correntes é de 573,75€.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.38. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI – União das Freguesias de Monte Real e Carvide - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito do apoio pontual financeiro para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Monte Real e Carvide apresentou candidatura através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio financeiro pontual para despesas correntes.

O valor total do apoio pontual financeiro para despesas correntes é de 344,25€.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.39. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI – União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira - Apreciação, discussão e votação;

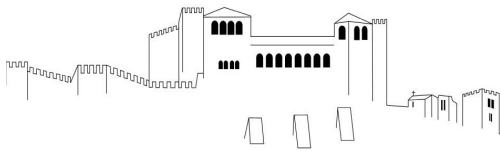
Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à União das Freguesias de Monte Real e Carreira no âmbito do apoio pontual financeiro para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Monte Real e Carreira apresentou candidatura através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio financeiro pontual para despesas correntes.

O valor total do apoio pontual financeiro para despesas correntes é de 344,25€.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.40. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI e Eco Famílias – União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista - Apreciação, discussão e votação;



Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito do apoio pontual financeiro para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista apresentou candidatura através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio financeiro pontual para despesas correntes.

O valor total do apoio pontual financeiro para despesas correntes é de 514,25€.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.41. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração das candidaturas de apoio das despesas de capital - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração do apoio aprovado à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito do apoio para despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes através do preenchimento do pedido de auxílio, apresentou formulário para alteração das verbas das despesas de capital das candidaturas aprovadas, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio das candidaturas para as despesas capital é de 279 653,20€.

[Este assunto carece de votação](#)

9.42. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Financeiro Pontual para Obras - Freguesia de Amor - Apreciação, discussão e votação;

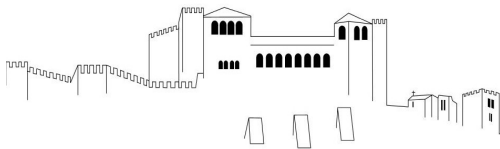
Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à Freguesia de Amor no âmbito do apoio pontual financeiro para obras, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Amor apresentou candidatura através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio financeiro pontual para a Construção de Centro de Interpretação no Parque de Merendas alocando, para o efeito, a verba de 34 000,00€ referente ao Contrato Interadministrativo Viver Freguesias 2024

O valor total do apoio pontual financeiro para obras é de 34 000,00€.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.43. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Financeiro Pontual para Obras - União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira - Apreciação, discussão e votação;



Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito do apoio pontual para obras, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para a construção de estacionamento e arruamento do Parque de Lazer Dona Marquinhos.

O valor total do apoio pontual financeiro para obras é de 21 995,58€.

[Este assunto carece de votação.](#)

9.44. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Financeiro Pontual para Obras - União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista

- Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito do apoio pontual para obras, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para atribuição de apoio financeiro pontual para a construção de Projeto de Integração Paisagística e Embelezamento das Entradas Sul e Norte da Boa Vista alocando, para o efeito, a verba de 23 000€ referente ao Contrato Interadministrativo Viver Freguesias 2023

O valor total do apoio pontual financeiro para obras é de 23 000,00€.

[Este assunto carece de votação.](#)

10. Isenção das taxas de terrado da Feira de Levante de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

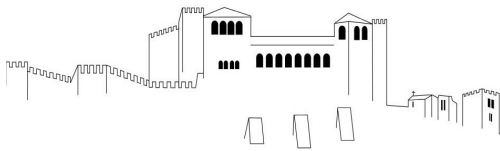
Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprecie, discuta e aprove em minuta, a isenção das taxas devidas pelos feirantes pela ocupação dos lugares de terrado da Feira de Levante de Leiria, nos meses de maio e junho de 2024, como forma de compensar a impossibilidade de exercerem a sua normal atividade no período anteriormente referido.

Esta proposta permitirá compensar os constrangimentos e limitações diversas que a suspensão da realização da Feira num largo período do mês em causa acarreta.

[Este assunto carece de votação.](#)

11. Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Ponderados os custos e os benefícios das medidas projetadas, verifica-se que os benefícios que decorrem do regulamento são claramente superiores aos custos que lhe estão associados, na medida em que os investimentos a realizar se destinam ao bom funcionamento do Parque Empresarial de Monte Redondo e a adoção dos procedimentos administrativos nele fixados garantem o rigor, a transparência e a concorrência na alienação e transmissão dos seus lotes.



Assim, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 31 de outubro de 2023, o início do procedimento foi publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, através do Edital n.º 216/2023, de 06 de novembro, sendo concedido o prazo de 10 dias úteis para a constituição de interessados e a apresentação de contributos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). Decorrido o referido período, não se constituíram interessados nem foram oferecidos quaisquer contributos a ser tidos em consideração na elaboração do regulamento.

Uma vez elaborado o projeto de regulamento, a Câmara Municipal deliberou submetê-lo, em razão da matéria que disciplina, a audiência da NERLEI - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE LEIRIA; Startupleiria, Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias; ACILIS - Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria e AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E., abreviadamente designada por AICEP, E.P.E., e a consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis, de acordo com os artigos 100.º e 101.º do CPA. Durante aquele prazo, não foram apresentadas quaisquer sugestões.

Neste seguimento, foi elaborado o projeto final de Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo, o qual, tendo sido presente à Câmara Municipal, em sua reunião de 16 de abril de 2024, deliberou, no exercício da competência que prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprová-lo e submetê-lo à Assembleia Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Em razão do exposto, é agora proposto que a Assembleia Municipal aprove o dito Regulamento, através de minuta, para que, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, produza efeitos imediatos.

Este assunto carece de votação.

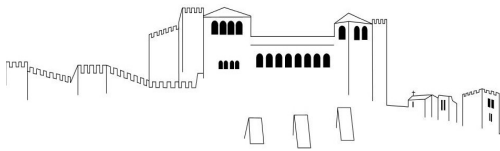
12.AQUISIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE LEIRIA (MOBILIS). Aprovação do relatório de ponderação relativo ao Parecer n.º 07/AMT/2024, aprovação das peças do procedimento e realização de despesa em mais de um ano económico - **Apreciação, discussão e votação;**

Resumo: Considerando a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista à aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na Cidade de Leiria (Mobilis), cujo preço base da prestação de serviços, nos 8 anos da operação, é de €18.116.334,00.

A Câmara Municipal de Leiria assumiu as suas competências enquanto Autoridade de Transportes relativamente à rede Mobilis que serve a Cidade de Leiria e zona envolvente. Nesse contexto, desenvolveu as atividades necessárias para o lançamento do procedimento concursal necessário à formalização do concurso nos termos do definido no Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, tendo remetido à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) o necessário pedido de emissão de Parecer Prévio Vinculativo relativo às peças do procedimento.

Neste seguimento, foi emitido pela AMT o parecer n.º 07/AMT/2024, de 29 de fevereiro, favorável, nos termos do consignado na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, que se anexa.

A aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na Cidade de Leiria (Mobilis), prevê a realização da despesa em mais de um ano económico, estando, então sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99,



de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, ora aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível para abertura do procedimento.

Atendendo a que a presente despesa plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal de Leiria, porquanto pretende-se celebrar um contrato com duração de 8 anos, conforme repartição de encargos plurianual igualmente em anexo.

Assim, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), propõe-se que a Assembleia Municipal de Leiria, tome conhecimento do relatório de ponderação relativo ao Parecer n.º 07/AMT/2024 e das peças do procedimento a despoletar, bem como delibere sobre a **prévia autorização à abertura do procedimento**, uma vez que a despesa dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, *in casu*, 8 anos.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

13. Contrato-promessa para fins não habitacionais da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa – Adenda - Apreciação, discussão e votação;

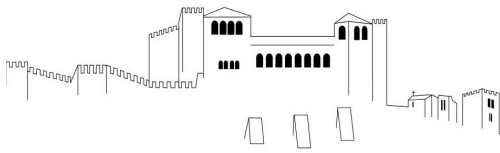
Resumo: Em 31/10/2022, entre o Município de Leiria e a Autoridade Tributária e Aduaneira foi outorgado o contrato-promessa de arrendamento para fins não habitacionais da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, destinado à instalação e funcionamento de serviços públicos.

O Município de Leiria, na qualidade de PRIMEIRO OUTORGANTE do referido contratopromessa, tendo assumido que, devido a constrangimentos vários, que não pôde prever, a execução e a conclusão das obras fixadas na sua Cláusula Terceira sofreriam atrasos, em 30/11/2023, solicitou por escrito à Autoridade Tributária e Aduaneira que o prazo máximo fixado no Ponto 1. da Cláusula Quarta “Auto de Entrega do Prédio” fosse alterado de 2 (dois) anos para 3 (três) anos e 6 (seis) meses.

Desta adenda, resulta que as partes acordam em celebrá-la, ao abrigo da Cláusula 15.ª do mencionado contrato-promessa, alterando a sua Cláusula Quarta, dando ao seu Ponto 1. a seguinte redação, “O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a executar as obras constantes do projeto de refuncionalização e seus anexos, no prazo máximo de 3 (três) anos e seis (seis) meses, a contar da outorga do presente contrato”, e mantendo a redação dos seus restantes pontos.

Mais resulta da referida adenda que a mesma retroage os seus efeitos a 31 de outubro de 2022, mantendo-se válidas e inalteradas as restantes cláusulas do contrato (contrato-promessa), não expressamente alteradas pela própria adenda, a qual, uma vez assinada será parte integrante.

A alteração ao contrato-promessa a que temos vindo a fazer menção importa a prática de novos atos administrativos pelos mesmos órgãos do Município que anteriormente aprovaram a sua minuta e autorizaram a oneração da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, nas condições nele previstas.



[Este assunto carece de votação.](#)

14. RUTIS – Associação Rede de Universidades da 3.ª Idade – Demissão da qualidade de membro – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal vem solicitar a autorização para a demissão do Município de Leiria da sua qualidade de membro na RUTIS – Associação Rede de Universidades da 3.ª Idade.

O Município de Leiria aderiu à “RUTIS -Associação Rede de Universidades da 3.ª Idade” em fevereiro de 2017, após aprovação da Assembleia Municipal na sua sessão de 24 de fevereiro de 2017.

Uma vez que a adesão do Município de Leiria à “RUTIS” não trouxe os benefícios esperados, a Senhora Vereadora Ana Valentim e o Senhor Vereador Carlos Palheira propuseram que o Município de Leiria se demitisse da qualidade de membro.

A Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de fevereiro de 2024, tomou conhecimento e submeteu a pretensão à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **autorizar a demissão do Município de Leiria da qualidade de membro da RUTIS – Associação Rede de Universidades da 3.ª Idade.**

[Este assunto carece de votação.](#)

15. Dissolução da AMIGRANTE - Associação de Apoio ao Cidadão Migrante – Para conhecimento;

Resumo: A Câmara Municipal vem dar conhecimento da dissolução da AMIGRANTE - Associação de Apoio ao Cidadão Migrante, com efeitos a partir de 15/12/2023.

A adesão à AMIGRANTE - Associação de Apoio ao Cidadão Migrante foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2003, sob proposta da Câmara Municipal, deliberação n.º 680/03, de 14 de abril.

A razão para a dissolução prendeu-se com a falta de voluntários para a realização dos objetivos a que se propunham e por já existirem estruturas públicas de apoio aos migrantes.

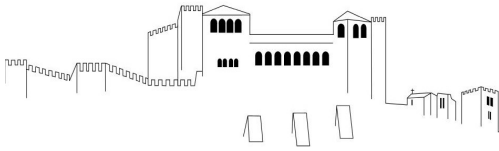
[Este assunto **não** carece de votação.](#)

16. Atualização da Estratégia Local de Habitação e do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Leiria - Retificação da deliberação n.º 78/24 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Com base na avaliação da execução da ELH, torna-se necessário proceder à atualização do quadro que sustenta o Acordo de Colaboração, no que diz respeito à necessidade de atualização das soluções habitacionais, nomeadamente:

1. Atualização do mapeamento das situações de carência habitacional identificadas na ELH de Leiria.
2. Necessidade de alteração da solução habitacional “construção” para “reabilitação” de modo a conseguir dar resposta a uma parte das situações identificadas, através da reconversão de um edifício (antiga escola primária) para uso habitacional.
3. Necessidade de reprogramação temporal das medidas.

[Este assunto carece de votação.](#)



17. Vouchers Turísticos e de Ofertas de Leiria para 2024 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprecie, discuta e aprove a promoção de 1200 vouchers turísticos de Leiria para 2024, numa estratégia de fidelização e atração de turistas a Leiria e conseqüente desenvolvimento da economia local e aumento de visitantes aos espaços museológicos municipais, nomeadamente para ingresso no Castelo de Leiria, m|i|mo – museu da imagem em movimento, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal D. Julinha e Museu de Leiria, no valor total de €3.800 (Bilhete conjunto 3 museus no valor de €3,00 conforme valores de tabela).

Este assunto carece de votação.

18. Relatório Anual de Atividades do Centro d`Artes Villa Portela – 2023 – Para conhecimento;

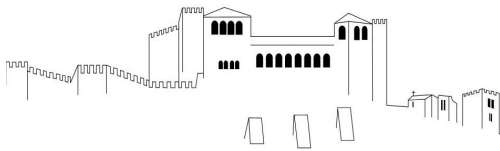
Resumo: O Relatório Anual de Atividades do Centro d`Artes Villa Portela, referente a 2023, foi apresentado na Reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 19 de Março de 2024, tendo sido aprovado por unanimidade (DLB N.º 268/24). O referido Relatório compreende a descrição das atividades que foram desenvolvidas naquele espaço cultural ao longo do ano de 2023, designadamente a continuidade dos trabalhos de reabilitação dos edifícios e arranjos de áreas exteriores, a cargo da empresa JFM – Joaquim Fernandes Marques & Filhos, Lda., nos termos do Projeto da “Obra de Reconstrução da Villa Portela a Centro de Arte Contemporânea, Leiria” da responsabilidade do Gabinete de Projetos Saraiva + Associados – Architecture + Urban Planning e no âmbito do Processo T34/2017 – “Centro d`Artes Villa Portela - Reabilitação, Requalificação, Restauro e Conservação”. Por outro lado, são mencionadas as diligências tomadas no sentido de apresentar junto da Entidade de Tutela do Estado, um Requerimento Inicial, acompanhado de um Relatório de Caracterização do Bem Imóvel e documentação anexa, para Abertura de Novo Procedimento para Eventual Classificação como Monumento de Interesse Público. Essa documentação foi enviada à então Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), em 23 de junho de 2023, tendo já sido realizadas duas visitas e reuniões técnicas para avaliação das intervenções em curso, de modo a ser elaborado o respetivo parecer.

Consta ainda do presente Relatório, a informação acerca da contratação da Curadora Artística, Rita Gaspar Vieira, com vista à organização de coleções de Arte a expor futuramente no Centro d`Artes Villa Portela, bem como sobre a preparação e lançamento do Prémio Centro d`Artes Villa Portela 2024, numa Edição Especial no âmbito das celebrações do cinquentenário do 25 de Abril.

Assim, em cumprimento do estipulado na alínea j) do número 2 da Cláusula Terceira do Contrato de Renda Vitalício, celebrado em 24 de março de 2017, mediante o qual o Município de Leiria adquiriu, com a contrapartida de uma renda vitalícia, nos termos do regime previsto no artigo 1238.º do Código Civil, o prédio urbano designado por “Villa Portela”, com o compromisso de nele instalar um espaço dedicado às Artes designado Centro d`Artes Villa Portela, pretende-se remeter o Relatório Anual de Atividades do Centro d`Artes Villa Portela, do ano de 2023, à Assembleia Municipal para apreciação e votação, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este assunto não carece de votação.

19. Benefícios a entidades e empresas – ano 2024 – Apreciação, discussão e votação;



Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprecie, discute e aprove medidas relativas a benefícios/apoios a conceder para o ano 2024, nomeadamente reduzir o valor das taxas de licenciamento anual de publicidade, a saber:

- a) Em 40% nas situações de comprovado início de atividade no Município de Leiria, no momento da emissão do alvará de licença;
- b) Em 40% em situações de emissão do primeiro alvará de licença, em todos os processos de licenciamento, não cumulativa com a redução prevista na alínea a);
- c) Em 40% nas situações de renovação do licenciamento, no momento de emissão do averbamento ao alvará de licença.

[Este assunto carece de votação.](#)

20. Plano Estratégico de Resíduos de Sólidos Urbanos do Município de Leiria - Plano de Ação - PERSU 2030 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O PAPERU 2030 de Leiria visa dar cumprimento ao disposto no Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR) e no Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU 2030), de âmbito nacional, pelos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) e pelos Municípios e inclui todos os elementos relativos à atividade desenvolvida pelos SGRU, identificando os objetivos a alcançar, as ações e respetivos meios de implementação.

Atenta a receção do PAPERU 2030 de Leiria pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), e a aceitação da proposta de metas anuais até 2030 para os biorresíduos provenientes do concelho de Leiria, nos termos do registo NIPG:64867/23, a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, deliberou:

- a) Aprovar o Plano Estratégico de Resíduos de Sólidos Urbanos do Município de Leiria | Plano de Ação;
- b) Propor à Assembleia Municipal de Leiria a aprovação do Plano Estratégico de Resíduos de Sólidos Urbanos do Município de Leiria | Plano de Ação.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, propõe-se a aprovação, pela Assembleia Municipal, do Plano Estratégico de Resíduos de Sólidos Urbanos do Município de Leiria | Plano de Ação.

[Este assunto carece de votação.](#)

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 15 abril 2024.

O Presidente da Assembleia Municipal

António Lacerda Sales